PJe
Processo Judicial
eletrônico

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas - Juizado Especial

Unidade Jurisdicional _ 1ª JD de Poços de Caldas

AV. DR. DAVID BENEDITO OTTONI, 749 - - JARDIM DOS ESTADOS - 3722-9745

Cumprimento de sentença

122 - MANDADO - AVALIAÇÃO

UJ - 1º JD CÍVEL
PROCESSO: 5009379-69.2022.8.13.0518 (PROCESSO ELETRÔNICO) MANDADO: 7
NOSSO Nº: 506840-3

REQUERENTE: RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS
REQUERIDO(A): FABIANA ROSA

Avaliar bem(ns) de:
FABIANA ROSA - RG: - CPF: 08495175673
Data de Nascimento: 23/08/1984
PAI: NÃO CONSTA
MÃE: MARIA RITA ROSA
Endereço:
R.OZUALDO BERNO, 300, BLOCO 06 APTO 03 - Fone:
JARDIM ITAMARATY III - CEP: 37710060 - POÇOS DE CALDAS/MG
Referência: ANTIGA RUA 6

Peça(s) que integra(m) este Mandado: c/c Termo de Penhora... e nada mais.

O(A) Juiz(a) de Direito em exercício neste Juizado, na forma da Lei, manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) proceda, com as cautelas legais à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), lavrando o respectivo auto e intimando o executado. Caso se faça absolutamente necessário, o Oficial de Justiça poderá realizar a diligência na forma prevista no art. 212, §2º, do CPC, combinado com o art.12 da Lei nº 9.099/95 e, se observada a necessidade de arrombamento, deverá, primeiramente, comunicar o fato ao MM. Juiz, para que este, se assim entender, o autorize expressamente e requisite força policial para auxílio.

Relação do(s) bem(ns) a ser(em) avaliado(s) e local onde se encontra(m): Imóvel matrícula nº 67.070, ora descrito no termo de penhora anexo..

Cumpra-se.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juizo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:
DANIELA APARECIDA RIBEIRO CAMILO DA SILVA
REGIÃO: 110 - ZONA VERDE - JUIZADO

Mandado: 7

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

POÇOS DE CALDAS, 23 de fevereiro de 2026.

Escrivã(o) Judicial: LUCIETE NAVARRO ASSIS BARBOSA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUTO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL

Aos 02(dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 12:18 horas, nesta cidade e Comarca de Poços de Caldas/MG, na Rua Ozualdo Berno nº300 bloco 6 apartamento 3, Jd. Itamaraty III, em cumprimento ao mandado nº 7 do MM. Juiz de Direito do ***PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL*** *da Comarca de Poços de Caldas/MG, extraído dos autos da Ação de* ***PJE, Processo nº 5009379-69.2022.8.13.0518****, que* ***RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS*** *move em face de* ***FABIANA ROSA,*** *observadas as formalidades legais, procedi à* ***AVALIAÇÃO*** *do bem imóvel descrito no mandado, a saber: IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO DECLINADO, MELHOR DESCRITO NA MATRÍCULA 67.070 DO CRI LOCAL, AVALIADO ESTIMATIVAMENTE EM R$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). AVALIAÇÃO SE DEU DE MANEIRA ESTIMADA HAJA VISTA QUE O APARTAMENTO SE ENCONTRA DESOCUPADO/SEM MORADOR, CONFORME INFORMOU A SRA. ARIELLY LAMAR, FUNCIONÁRIA NA PORTARIA DO CONDOMÍNIO, MOTIVO PELO QUAL DEIXE DE INTIMAR A REQUERIDA FABIANA ROSA, NOS TERMOS DO R. MANDADO.*

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. A Oficial de Justiça Avaliadora.

Oficiala: Daniela Ap. Ribeiro Camilo da Silva

Matrícula: PJPI – 24315-4